



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.117-B DE 2021

Altera a alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), para afastar da competência da Justiça Militar os crimes cometidos com violência doméstica e familiar, quando praticados por militar da ativa contra militar na mesma situação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), para afastar da competência da Justiça Militar os crimes cometidos com violência doméstica e familiar, quando praticados por militar da ativa contra militar na mesma situação.

Art. 2º A alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

II -

a) por militar da ativa contra militar na mesma situação, exceto se ocorrido com violência doméstica e familiar, conforme disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

....." (NR)

CD234177244600*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 06/12/2023 00:01:00.000 - PLEN
RDF1 => PL 2117/2021

RDF n.1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2023.

Deputada PROFESSORA GORETH
Relatora



* C D 2 2 3 4 1 7 7 2 4 4 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234177244600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Goreth